

Aviso de abertura n.º 43 - 2026/2027

Oferta para contratação de Técnico Especializado para o Centro de Formação de Associação de Escolas da Zona Oriental do Concelho de Loures

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da AGSE — Agência para a Gestão do Sistema Educativo, em sigrhe.dgae.medu.pt, considerando o prazo de vigência da sua presença na referida aplicação, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Técnico Especializado para exercício de funções no Centro de Formação de Associação de Escolas da Zona Oriental do Concelho de Loures, sediado na Escola Secundária de Sacavém, concelho de Loures.

2. Local de trabalho

Centro de Formação de Associação de Escolas da Zona Oriental do Concelho de Loures (sediado na Escola Secundária de Sacavém) - Sacavém — Loures.

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais).

5. Requisitos de admissão

- 5.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Organização e Gestão da Formação, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação;
- 5.2. Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa;
- 5.3. Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- 5.4. Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal.

6. Caracterização das funções

- 6.1. Organização, logística e gestão da formação continua;
- 6.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
- 6.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
- 6.4. Colaboração com as de Secções de Formação e Monitorização das escolas associadas;
- 6.5. Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas.

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da AGSE.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico - cflouresoriental@gmail.com.

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%.
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%.
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%.

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) — 8 em 30 pontos.

Habilitações académicas	Licenciatura com Mestrado e Doutoramento em Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. — 8 pontos .
	Licenciatura com Mestrado em Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. — 7 pontos .
	Licenciatura em Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. — 5 pontos
	Licenciatura com Mestrado e Doutoramento, em licenciatura considerada menos adequada— 5 pontos .
	Licenciatura com Mestrado em licenciatura considerada menos adequada— 3 pontos .
	Licenciatura e Pós-Graduação em licenciatura considerada menos adequada — 2 pontos
	Licenciatura em outra área em outra área das Ciências Sociais e Humanas — 1 ponto

Nota: Será considerada a melhor pontuação

- b) Experiência profissional no desempenho de funções em instituições/entidades formadoras em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação — 8 em 30 pontos.

- i) Possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos, contados até 31 de julho de 2025 —8 pontos;
- ii) Não possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos —0 pontos

c) Experiência profissional de intervenção em contextos de organização e gestão da formação — 6 em 30 pontos.

- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada —6 pontos;
- ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos —4 pontos;
- iii) Experiência comprovada até 1 ano —2 pontos;
- iv) Sem experiência comprovada — 0 pontos.

Nota: Será considerada a melhor pontuação.

d) Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade — 3 em 30 pontos.

- i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas — 3 pontos;
- ii) Participação ativa em entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas —2 pontos;
- iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas — 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação.

e) Proficiência linguística — 5 em 30 pontos.

- i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira — 5 pontos;
- ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês —4 pontos;
- iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês — 3 pontos;
- iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês — 1 ponto;
- v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português —0 pontos.

Nota: Será considerada a melhor pontuação.

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 (três) páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados. O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os dias de vigência do procedimento concursal, para o endereço eletrónico — cflouresoriental@gmail.com.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de experiências profissionais associadas ao desempenho em instituições/entidades formadoras em estabelecimentos de ensino da rede pública do Ministério da Educação Ciência e Inovação — 5 pontos;
- ii) Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de organização e gestão da formação, de intervenção cívica, social ou de solidariedade — 5 pontos;
- iii) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia — 5 pontos;
- iv) Demonstração de competências de comunicação e de mediação — 5 pontos;
- v) Demonstração de capacidade de relacionamento interpessoal e de adaptação — 5 pontos;
- vi) Demonstração de competências de gestão intercultural — 5 pontos;

vii) Demonstração de motivação para o desempenho da função — 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro e no local de estilo da escola sede (Escola Secundária de Sacavém).

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento, designado pela Diretora do Agrupamento Escolas Eduardo Gageiro.

11. Número de anos de experiência pessoal ou profissional em contexto de organização e gestão da formação em instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada:

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que A resulta da aplicação da fórmula **A= N.º de dias de serviço/365**, arredondado às centésimas

A — N.º de anos de trabalho na área do desempenho de funções em instituições/entidades formadoras juntamente com o portefólio, durante o tempo de vigência do procedimento concursal, para o endereço eletrónico — cfloresoriental@gmail.com

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”;

b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por grupos de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades;

Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de um mesmo grupo, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação;

c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios ii), iii), iv) e v) da entrevista;
2. Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;
3. Candidato com maior idade

14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da escola sede (Escola Secundária de Sacavém) do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro (local de estilo) e na página eletrónica do citado agrupamento.

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência

profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola sede (escola Secundária de Sacavém) do Agrupamento de Escolas (local de estilo) e na página eletrónica do agrupamento (www.aeeg.pt), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem estar munidos dos/das:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional na área.

16. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE;
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso;
- iii) Não comprovação dos dados declarados;
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- v) Não envio do portefólio;
- vi) Falta de comparecimento à entrevista no dia/hora/local agendado.

17. Júri de seleção

Presidente: Filomena Velho da Costa (Subdiretora Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro) Vogais: António José Lobão (Diretor do CFAE da Zona Oriental do Concelho de Loures) e Leonor Vozzone (Psicóloga Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro)

Suplentes: Tomás Lima (Membro da Secção de Formação e Monitorização do CFAE da Zona Oriental do Concelho de Loures e docente do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro) e Clara Geadas (docente do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro)

Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, em 1 de setembro de 2026

Diretora

Assinado por: **Maria Filomena Pinto de Bivar
Velho da Costa Campos**
Num. de Identificação: 05026655
Data: 2026.08.31 15:00:42+01'00'

(Magda Almeida)